

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**QUATIS PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**

**CNPJ: 06.698.764/0001-89**

**PORTARIA Nº 028/2022**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à servidora TEREZINHA CYPRIANO FERNANDES.**

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,**

**Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 419 de 07 de novembro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à servidora TEREZINHA CYPRIANO FERNANDES, portadora do CPF nº 590.621.777-00, nomeada através da Portaria nº 452 de 01/07/2009, investida em 01/07/2009 e empossada em 06/07/2009, no cargo de Docente II, Nível I, Classe B, sob a matrícula nº 8582, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 41/2003), em conformidade com o Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, ou seja, **SEM PARIDADE** e pela **MÉDIA**, na proporção de 54,04% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição.**

**Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em parcela única de R\$ 1.238,18 (mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).**

**Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de **01/01/2023**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**Quatis/RJ, 23 de dezembro de 2022.**

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA  
DIRETORA PRESIDENTE**